



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

#### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE GESTÃO LOCAL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE GESTÃO LOCAL CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE CENTRO-SUL (SRSCS), DIRETORIA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (DIRAPS) E A GERÊNCIA DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 02 DE RIACHO FUNDO II (GSAP2).

A **SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL**, neste ato representada pelo Superintendente **RONAN ARAUJO GARCIA**, matrícula 1673372-X, A **DIRETORIA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**, neste ato representada pela Diretora **CARINE DE CASSIA SOUZA DE ASSIS RIBEIRO RODRIGUES**, matrícula 146620-8 e a **GERÊNCIA DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 02 DE RIACHO FUNDO II** com fulcro no Decreto 37.515 de 26 de julho de 2016 e no Plano Distrital de Saúde (2020 - 2023), resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Acordo de Gestão Local, conforme as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A cláusula sétima do Acordo de Gestão Local passa a vigorar com a seguinte redação:

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 A vigência do presente instrumento será de 4 anos, sendo revisado e formalizado no primeiro ano posterior ao de construção dos instrumentos de planejamento, com eficácia a partir do ano seguinte.

§ 1º Excepcionalmente, em razão da necessidade de ajuste da vigência aos calendários oficiais de planejamento, o presente acordo vigorará, retroativamente, de 1º de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2028.

7.2 Por ocasião da revisão dos indicadores e metas estabelecidas nesse instrumento, a serem definidas pela ADMC, os signatários se comprometem a adotar medidas que permitam o aprimoramento do processo da gestão por resultados, alterando ou incorporando, quando houver necessidade, objetivos e metas no AGL.

§ 1º A matriz de indicadores será revisada periodicamente, passando os objetivos e metas estabelecidas a vigor no ano subsequente ao da pactuação, excetuando-se a presente matriz do ano de 2023, que vigorará excepcionalmente no ano corrente.

§ 2º Os indicadores de desempenho estão vinculados ao programa de financiamento do Ministério da Saúde, de modo que, suas alterações e/ou atualizações deverão ser incorporadas ao AGL Primária, dispensando a validação pelas áreas envolvidas no processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente Termo Aditivo torna-se efetivo a contar da data de sua assinatura pelas partes que o compõe, dispostas em epígrafe.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Ficam mantidas as demais cláusulas do Acordo de Gestão Local.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, as partes interessadas assinam o presente instrumento para sua publicação e execução.

Brasília - DF, \_\_\_/\_\_\_/2023.

---

Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul

---

Diretoria da Atenção Primária

---

Gerente de Serviços da Atenção Primária nº 02 de Riacho Fundo II

---



Documento assinado eletronicamente por **RONAN ARAUJO GARCIA - Matr.1673372-X, Superintendente da Região de Saúde Centro-Sul**, em 22/06/2023, às 20:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **CARINE DE CASSIA SOUZA DE ASSIS RODRIGUES - Matr.0146620-8, Diretor(a) Regional de Atenção Primária à Saúde**, em 26/06/2023, às 14:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **LEILA NUBIA ALVES VAZ - Matr.1699375-6, Gerente de Serviços de Atenção Primária Nº 2 do Riacho Fundo II**, em 06/07/2023, às 13:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=115721838](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=115721838) código CRC= **69F924C0**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

---